LEI Nº. 3.622, DE 17 DE MAIO DE 2012

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.286, DE 09 DE MAIO DE 1995"

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.286, de 09 de maio de 1995, com a seguinte redação:

"Art.1º- (...)

Parágrafo único- A escola de que trata o *caput* deste artigo terá destinação e denominação de **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS À DIVERSIDADE – CEMAD "MARIA ONILZA BORGES",** sito a rua Geny Ribeiro Guimarães, esquina com a rua Joaquim da Cunha, bairro Maracanã, nesta cidade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de maio de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:48:52 -02'00'